PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1772, DE 11 DE JUNHO DE 1987

Dispõe sobre revogação da Lei nº 058/86 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 058/86 que dispõe sobre o Quadro Permanente, Politica Salarial do Legislativo e da outras providências.

Art. 2º - Fica o Presidente, por força desta Lei, autorizado de demitir todos os funcionarios contratados na vigência da Lei acima mencionada.

§ Unico - Os encargos advindos das demissões serão cobertos pelo Executivo, na forma da Lei, e, igualmente os saldos de salários, subsídios e Verba de Representação do Presidente, despesas que ocorreram na vigência desta Lei serão, tambem liquidados pelo Executivo, contra recibo.

Art. 3º - Fica o Presidente, apos a aprovação deste ante-projeto, e o recebimento das despesas mencionadas anteriormente, no § unico do art. 2º e § único, a prestar contas de sua administração ao Executivo.

Art. 4º - O Executivo, passará apos a aprovação desta Lei, a fornecer todo o material de escritorio, pela manutenção e limpeza das dependências do predio da Câmara.

Art. 5º - O Executivo, provera, de acordo com o Presidente da Câmara, os cargos necessarios ao funcionamento da Câmara, iniciando-se com a contratação, ou aproveitamento de funcionarios da Prefeitura Municipal de Formiga, de 01 Secretário Executivo e 01 auxiliar de escritorio.

§ Único - Os vencimentos dos cargos constantes do art. ficam convencionados assim: Secretario Executivo ate 04 salários minimos e para auxiliar de escritorio até 02 salarios, e todos os acréscimos legais.

Art. 6º - O Executivo pagara, mensalmente, alem das despesas da Câmara, os subsídios dos Vereadores e verba de representação do Presidente da Câmara, mediante folha de pagamento e recibo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de junho de 1987.

EDUARDO DIAS NETO ALMEIDA - Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA - Secretário

vld.